

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga - MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de justificar a possibilidade das contratações de apresentações musicais dos artistas **“DJ FRANK”**, **“DJ PIRES”**, e **“DJ THALLES ANDRADE”**, em virtude da realização de evento **“FESTA DO PIRANGUENSE 2026”**, compreendendo as apresentações respectivamente nos dias 16,17 e 18 de julho de 2026, ambas apresentações realizadas na Área de Eventos Wantuil Lisboa Alves (Tuí), na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Iniciando-se os trabalhos, constatou que a Lei Municipal nº. 1741/2019 criou o **“Programa Prata da Casa”** com o objetivo de estabelecer normas para valorizar e incentivar a apresentação de grupos e artistas locais em eventos promovidos pelo Município. Verificou-se que os artistas **DJ Frank** e **DJ Pires** enquadram-se no referido Programa, por se tratarem de artistas locais, fazendo jus aos incentivos previstos na legislação municipal, circunstância que reforça a valorização dos talentos piranguenses e o fortalecimento da identidade cultural do Município. Continuando os trabalhos, constatou-se, ainda, que, conforme dispõe o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, “é inexigível a licitação quando inviável a competição”. Assim, não se vislumbra a necessidade de realização de procedimento licitatório para a contratação dos artistas **DJ Frank**, **DJ Pires** e **DJ Thalles Andrade**, considerando que a contratação de profissionais do setor artístico possui natureza singular, sendo os dois primeiros contemplados pelo **Programa Prata da Casa** e o terceiro contratado em razão de sua consagração e da inviabilidade de competição, conforme documentação acostada aos autos. Por sua vez, a contratação do artista **DJ Frank** se fará diretamente com a empresa que detém exclusividade do artista, sendo **61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ**, inscrita sob o CNPJ nº **61.423.227/0001-34**, conforme contrato de exclusividade juntado aos autos. De outro lado, a contratação do artista **DJ Pires** será realizada diretamente com a empresa de propriedade exclusiva do artista, qual seja **58.681.120 ITALO AUGUSTO CLARA PIRES**, inscrita sob o CNPJ nº **58.681.120/0001-81**, conforme certificado de microempreendedor individual constante dos autos. Por fim, a contratação do artista **DJ Thalles Andrade** se fará diretamente com a empresa que detém exclusividade do artista, sendo **59.256.930 GILBERTO AGILES VIEIRA**, inscrita sob o CNPJ nº **59.256.930/0001-53**, conforme contrato de exclusividade juntado aos autos. As razões de escolha dos artistas constam no documento “Termo de Referência” elaborado pela área requisitante. Cumpre, ainda, registrar que os preços oferecidos pelos artistas estão compatíveis com os praticados em outros eventos, conforme se pode observar pelas notas fiscais, autorização de fornecimento (AF) e contratações similares acostadas aos autos. Aduz ainda, que foi apresentada a documentação referente à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de Contratação do Município de Piranga/MG, juntamente da sua equipe de apoio, justifica a contratação dos artistas **“DJ**

FRANK”, “DJ PIRES”, e “DJ THALLES ANDRADE”, bem como conclui pela adoção da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Rafael Martins

Agente de Contratação

Ana Flávia de Cássia Teixeira

Equipe de Apoio

Heloisa Goncalves Dias Araujo

Equipe de Apoio

